LEI N° 279/2001

APRESENTA A PROPOSTA DE EMENDA A LEI N° 193/97 DE 17.02.1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 1° da Lei N° 193/97 passa a Ter seguinte complementação, conforme Artigo 8° da Medida Provisória N° 1.979-19 de 02 de Junho de 2.000:

I – Acompanhar as aplicações dos recursos Federais transferidos à conta do PNAE;

II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a sua aquisição até à distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber e analisar a prestação de contas do PNAE, enviada pela E E e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira de que trata a Medida Provisória de N° 1.979-19 de 02 de Junho de 2.000.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia-MG, 16 de Março de 2.001

RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito